



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DIVISÃO DE CONTRATOS



**4º TERMO ADITIVO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL DE Nº 030/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA PINHEIRO E MARTINS SERVIÇOS LTDA - ME.**

Processo nº: 23117.000552/2014-10

Pregão Eletrônico nº: 007/2014

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Reitor, Elmiro Santos Resende, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de novembro de 2012, portador da Cédula de Identidade nº M-154.253 SSP/MG, e do CPF nº 937.617.328-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ceará, nº 836, Bairro Umuarama, CEP 38.402-018, e, de outro lado, a empresa Pinheiro e Martins Serviços LTDA-ME, inscrita no CNPJ com o nº: 14.464.882/0001-50, estabelecida na cidade Uberlândia-MG na Rua Dr. Luiz Altafin Neto, 345, Jd. Ipanema, CEP: 38406-190 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Sócia Administrativa a Sra. Marilene Pinheiro Martins portadora da Carteira de Identidade RG nº: M-5.746.763 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 646.487.106-49 e, perante as testemunhas "in fine" firmadas, pactuam o presente termo aditivo ao contrato nº 030/2014 de prestação de serviços conservação e limpeza predial, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.000552/2014-10, na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2014, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este termo aditivo tem como objetivo suprimir 720 m<sup>2</sup> de área interna e 80 m<sup>2</sup> de esquadrias no Campus Patos de Minas, com isso reduzirá um posto Servente - Patos de Minas a partir de 01/01/2016 conforme justificativa anexada nas folhas 1044 a 1121 do processo indicado na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente como se estivessem aqui integralmente transcritas.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR MENSAL E DO VALOR GLOBAL

Em função da supressão citada na cláusula primeira o valor mensal será de R\$ 33.253,15 (trinta e três mil duzentos e cinquenta e três reais e quinze centavos), sendo R\$ 24.928,48 (vinte e quatro mil novecentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos) para Monte Carmelo e R\$ 8.324,67 (oito mil trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos) para Patos de Minas. Passando a vigorar o seguinte quadro de postos e empregados:

Tipo de Serviço	Qtde de postos	Valor proposto por empregado	Valor total do serviço	Valor total do serviço por local
Servente - Monte Carmelo	8	2.761,50	22.092,00	24.928,48
Limpador de Vidros - Monte Carmelo	1	2.836,48	2.836,48	
Servente - Patos de Minas	1	2.649,13	2.649,13	8.324,67
Servente Insalubre - Patos de Minas	1	2.958,75	2.958,75	
Limpador de Vidros - Patos de Minas	1	2.716,79	2.716,79	
<b>Valor Mensal do Serviço</b>	<b>12</b>		<b>33.253,15</b>	<b>33.253,15</b>

O valor global sairá de R\$ 427.223,57 (quatrocentos de vinte sete mil duzentos e vinte três reais e cinquenta e sete centavos) para R\$ 415.599,33 (quatrocentos e quinze mil e quinhentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos). Conforme detalhado na tabela abaixo:

Período	Valor Mensal	Reajustes Retroativos	Reajustes	Acréscimos	Supressões	Valor Mensal Ajustado
<b>Abr/15(14dias)</b>	14.784,28	1.183,20				<b>15.967,47</b>
<b>Mai/15</b>	31.680,59	2.218,50				<b>33.899,09</b>
<b>Jun/15</b>	31.680,59	2.218,50				<b>33.899,09</b>
<b>Jul/15</b>	31.680,59	2.218,50				<b>33.899,09</b>
<b>Ago/15</b>	31.680,59	2.218,50				<b>33.899,09</b>
<b>Set/15</b>	31.680,59		2399,23	2574,76		<b>36.654,58</b>
<b>Out/15</b>	31.680,59		2399,23	2574,76		<b>36.654,58</b>
<b>Nov/15</b>	31.680,59		2399,23	2574,76		<b>36.654,58</b>
<b>Dez/15</b>	31.680,59		2399,23	2574,76		<b>36.654,58</b>
<b>Jan/16</b>	31.680,59		2399,23	2574,76	-3401,43	<b>33.253,15</b>
<b>Fev/16</b>	31.680,59		2399,23	2574,76	-3401,43	<b>33.253,15</b>
<b>Mar/16</b>	31.680,59		2399,23	2574,76	-3401,43	<b>33.253,15</b>
<b>Abr/16(16dias)</b>	16.896,31		1119,64	1115,73	-1473,95	<b>17.657,73</b>
<b>Valor Global</b>						<b>415.599,33</b>

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os termos as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem e seus termos aditivos e não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DIVISÃO DE CONTRATOS



Uberlândia, 28 de dezembro de 2015.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
UBERLÂNDIA**

Elmiro Santos Resende  
Reitor

**PINHEIRO E MARTINS SERVIÇOS  
LTDA - ME**

Marilene Pinheiro Martins  
Sócia Administrativa

**TESTEMUNHAS**

Nome: Tarcísio Fernandes de Paula  
CPF: 029.938.376-80

Nome: Rita de Cássia Lima  
CPF: 888.907.086-20